LEI Nº 1.355 DE 06 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre denominação de Unidade Básica de Saúde da Estância Hidromineral de Lindóia e especifica."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde da Estância Hidromineral de Lindóia, "Doralice Catarina de Toledo Calazans", localizada à Avenida Rio do Peixe, nº 940, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade.

Art. 2º Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 06 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 06 de maio de 2015.

MARCELO DOS SANTOS SEGUNDO
Diretor de Administração